



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 117/2023

Súmula: Nomeia os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano – COMUDU, de Indianópolis e dá outras providências.

JULIANO TREVISAN CORDEIRO, Prefeito Municipal de Indianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal Nº 40/2019 de 08 de junho de 2019, que alterou a Lei Complementar Municipal Nº 39/2018 de 13 de dezembro de 2018,

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano – **COMUDU** – do município de Indianópolis, conforme artigo 2º da Lei Complementar Municipal Nº 40/2019 de 08 de junho de 2019, que alterou a Lei Complementar Municipal Nº 39/2018 de 13 de dezembro de 2018, os seguintes membros:

1 (um) técnico representante do órgão municipal responsável pelo planejamento urbano: Marcia Cristina Maranca – Engenheira Civil;

1 (um) técnico representante do órgão municipal responsável pela gestão ambiental: José Francisco Braga Neto – Agrônomo.

1 (um) técnico representante da Procuradoria Geral do Município: José Ailton Gonçalves – Advogado.

6 (seis) representantes da sociedade civil do Município:

Wilson de Souza Silva – Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Indianópolis.
Antônio Paleta Filho – Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável.

Maria Eunice Cecílio – Conselho Municipal de Assistência Social.

Rosiani Montoia – Conselho Municipal de Educação.

Melissa Lais Trevizan Gentilin – Conselho Municipal de Saúde.

Valder Ropelli de Menezes – Conselho Municipal do Trabalho.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Único: A composição acima terá a sua vigência por 02 (dois) anos, conforme o § 2º do Artigo 78 da Lei Complementar nº 039, de 13 de dezembro de 2018, alterada pela Lei Complementar nº 040, de 08 de junho de 2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 116/2021 de 09 de novembro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO” DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 05 de dezembro de 2023.

JULIANO TREVISAN CORDEIRO
Prefeito do Município de Indianópolis

Tribuna de Cianorte.
Edição nº: 9120
Página nº: TRIB -B2
Data de: 06/11/2023